

UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS)
CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURA E SUPERIOR DE
TECNOLOGIA PRESENCIAIS
VAGAS REMANESCENTES

VESTIBULAR 2020 – AGENDADO e NOTAS DO ENEM - 1ª ENTRADA

EDITAL Nº1.023 de 07/10/2019

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, doravante referida sempre como **UP**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela **Portaria do Reitor nº 770, de 06/11/2018**, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no **primeiro semestre de 2020** nos cursos de **Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia) presenciais**, listados nos Capítulos II e III deste Edital, considerando o Capítulo II do Regulamento de Assuntos Acadêmicos dos cursos presenciais da UP (Resolução nº 216, de 30/11/2016), os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de Graduação da **UP**, constantes deste Edital, será realizada mediante processo seletivo consistente em **concurso vestibular**, por meio de aplicação de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

§ 1º O concurso vestibular destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluirão, até a véspera da data de início das aulas do ano **letivo de 2020 da UP**.

§ 2º As vagas remanescentes contidas neste Edital decorrem do não preenchimento das vagas originariamente ofertadas por meio do Edital nº 1000 de 01/08/2019 (Edital-base).

Art. 2º O concurso vestibular disciplinado por este Edital será realizado com provas agendadas **e com aproveitamento das notas do ENEM**.

Parágrafo único. É obrigação do candidato escolher no momento da inscrição, o local, dia e horário onde fará a prova do vestibular agendado.

Art. 3º Se, por força maior ou por motivo fortuito, não ocorrer a prova em sua plenitude em algum dos setores, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pela **CPS da UP**.

Art. 4º Toda alteração feita neste Edital será formalizada por meio da publicação de uma nova edição do documento, mantendo-se número e data original do Edital, com a indicação do número da nova edição.

§ 1º As alterações em relação à oferta de cursos e vagas estarão especificadas em tabela de controle abaixo da tabela com a oferta de vagas.

§ 2º Na tabela de controle serão indicados o número da edição do documento, a data de publicação da nova edição e um resumo das alterações (oferta de novo curso, alteração do número de vagas, alteração do horário do curso, mudança do local de oferta do curso, cancelamento de oferta, entre outros).

Capítulo II DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

Art. 5º Os cursos e o número de vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano **letivo de 2020** são os seguintes, conforme autorizado pela Resolução nº 514, de 29/07/2019, do Conselho Universitário da UP:

CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURA E SUPERIORES DE TECNOLOGIA PRESENCIAS – OFERTA EM CURITIBA

Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia Presenciais Oferta em Curitiba – Ingresso no 1º semestre de 2020 (1ª entrada)							
Escola/ Centro	Nome do Curso	Grau	Tempo de Integraliza- ção (anos)	Unidade de Oferta	Turno e Vagas		
					Manhã	Tarde	Noite
Business School	Administração (ver § 1ª)	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	40	--	40
Business School	Administração (ver § 2ª)	Bacharelado	4	Praça Osório	40	--	40
Business School	Ciências Contábeis (ver § 1ª)	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	15	--	15
Business School	Ciências Contábeis (ver § 2ª)	Bacharelado	4	Praça Osório	20	--	20
Business School	Ciências Econômicas (ver § 1ª e § 3ª)	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	10	--	10
Business School	Ciências Econômicas (ver § 2ª)	Bacharelado	4	Praça Osório	20	--	20
Business School	Comércio Exterior (ver § 1ª § 4ª)	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	10	--	15
Business School	Comércio Exterior (ver § 2ª)	Bacharelado	4	Praça Osório	20	--	20
Business School	Marketing	Tecnólogo	2	Praça Osório	20	--	--
Centro de Licenciaturas	Ciências Biológicas	Licenciatura	4	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	15
Centro de Licenciaturas / Escola de Ciências da Saúde	Educação Física (ver § 5ª)	Licenciatura/ Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	40	--	40
Centro de Licenciaturas	Física	Licenciatura	4	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	15
Centro de Licenciaturas	Matemática	Licenciatura	4	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	15
Centro de Licenciaturas	Pedagogia	Licenciatura	4	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	15

**Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia Presenciais
Oferta em Curitiba – Ingresso no 1º semestre de 2020 (1ª entrada)**

Escola/ Centro	Nome do Curso	Grau	Tempo de Integraliza- ção (anos)	Unidade de Oferta	Turno e Vagas		
					Manhã	Tarde	Noite
Centro de Licenciaturas	Pedagogia	Licenciatura	4	Praça Osório	55	--	--
Centro de Licenciaturas	Química	Licenciatura	4	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	15
Centro de Tecnologia da Informação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	2,5	Câmpus Sede (Ecoville)	30	--	30
Centro de Tecnologia da Informação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	2,5	Praça Osório	30	--	30
Centro de Tecnologia da Informação	Ciência da Computação (ver § 6º)	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	30	---	30
Centro de Tecnologia da Informação	Ciência de Dados e Inteligência Artificial (ver § 6º)	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	30	--	30
Centro de Tecnologia da Informação	Engenharia de Software	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	30	--	30
Centro de Tecnologia da Informação	Jogos Digitais	Tecnólogo	2,5	Santos Andrade	20	20	20
Centro de Tecnologia da Informação	Sistemas de Informação	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	30	--	30
Centro de Tecnologia da Informação	Sistemas de Informação	Bacharelado	4	Praça Osório	30	--	30
Escola de Ciências da Saúde	Biomedicina	Bacharelado	4 (manhã) 5 (noite)	Câmpus Sede (Ecoville)	40	--	40
Escola de Ciências da Saúde	Ciências Biológicas	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	40	--	--
Escola de Ciências da Saúde	Estética e Cosmética	Tecnólogo	3	Praça Osório	30	--	30
Escola de Ciências da Saúde	Fisioterapia	Bacharelado	4 (manhã) 5 (noite)	Câmpus Sede (Ecoville)	30	--	30
Escola de Ciências da Saúde	Gastronomia	Tecnólogo	2	Câmpus Sede (Ecoville)	30	--	30
Escola de Ciências da Saúde	Medicina Veterinária (ver § 7º)	Bacharelado	5 (manhã) 5,5 (noite)	Câmpus Sede (Ecoville)	40	--	40
Escola de Ciências da Saúde	Nutrição	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	30	--	30
Escola de Ciências da Saúde	Radiologia	Tecnólogo	2,5(manhã) 3 (noite)	Câmpus Sede (Ecoville)	30	--	30
Escola de Ciências Jurídicas e Sociais	Relações Internacionais (ver § 8º)	Bacharelado	4	Santos Andrade	40	--	40
Escola de Comunicação e Design	Design	Bacharelado	4	Santos Andrade	30	--	30
Escola de Comunicação e Design	Design de Moda	Bacharelado	4	Santos Andrade	30	--	30

Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia Presenciais Oferta em Curitiba – Ingresso no 1º semestre de 2020 (1ª entrada)							
Escola/ Centro	Nome do Curso	Grau	Tempo de Integraliza- ção (anos)	Unidade de Oferta	Turno e Vagas		
					Manhã	Tarde	Noite
Escola de Comunicação e Design	Design Visual	Bacharelado	4	Santos Andrade	30	--	30
Escola de Comunicação e Design	Fotografia	Tecnólogo	2	Santos Andrade	--	20	20
Escola de Comunicação e Design	Jornalismo	Bacharelado	4	Santos Andrade	30	--	30
Escola de Comunicação e Design	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	4	Santos Andrade	55	--	30
Escola Politécnica	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	50	--	30
Escola Politécnica	Design de Interiores	Tecnólogo	2	Câmpus Sede (Ecoville)	15	--	--
Escola Politécnica	Engenharia Civil	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	30	--	30
Escola Politécnica	Engenharia da Computação (ver § 6º)	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	30	--	30
Escola Politécnica	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (ver § 6º)	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	30	--	--
Escola Politécnica	Engenharia de Energia (ver § 6º)	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	30	--	--
Escola Politécnica	Engenharia de Produção (ver § 6º)	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	30
Escola Politécnica	Engenharia de Produção	Bacharelado	5	Praça Osório	30	--	30
Escola Politécnica	Engenharia Elétrica (ver § 6º)	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	30	--	30
Escola Politécnica	Engenharia Mecânica	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	30	--	30
Escola Politécnica	Mecatrônica Industrial	Tecnólogo	3	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	30
Escola Politécnica	Pilotagem Profissional de Aeronaves (Ênfase em Aviões)	Tecnólogo	3	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	30

§ 1º Os alunos que vierem a se matricular nos cursos de **Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas**, ofertados no turno da manhã no Câmpus Sede (Ecoville), poderão participar de outro processo seletivo a partir de novembro de 2019, conforme regras a serem divulgadas em Edital específico, para realizar esses cursos no turno integral.

§ 2º A UP, por seu critério e conveniência, poderá determinar que os candidatos classificados no vestibular para os cursos de **Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Comércio Exterior**, ofertados na unidade Praça Osório, que se matricularem no turno da manhã nesses cursos, façam a primeira série no turno da manhã e as seguintes no turno da noite, devendo o aluno acatar qualquer que seja a decisão da instituição.

§ 3º O aluno do curso de **Educação Física – Licenciatura** que optar pelo turno da noite terá, nas sextas-feiras, atividades teóricas e/ou práticas no turno da manhã, em caráter obrigatório.

§ 4º A UP, por seu critério e conveniência, poderá determinar que os candidatos classificados no vestibular para os cursos de **Ciência da Computação, Ciência de Dados e Inteligência Artificial, Engenharia da Computação, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia de Energia, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Engenharia Elétrica e Sistemas de Informação** que se matricularem no turno da manhã nesses cursos, façam as duas primeiras séries no turno da manhã e as seguintes no turno da noite, devendo o aluno acatar qualquer que seja a decisão da instituição.

§ 5º O curso de **Medicina Veterinária (noturno)** tem como período de integralização 5,5 anos (cinco anos e meio) e o aluno terá aulas aos sábados.

§ 6º O aluno do curso de **Relações Internacionais** poderá cursar, no Câmpus Sede (Ecoville) da UP, algumas disciplinas optativas, que serão ofertadas em inglês e no período vespertino.

§ 7º Todos os cursos ora ofertados são em regime presencial, tendo a **UP** o direito de ofertar na modalidade à distância o percentual de carga horária admitido, para essa modalidade, pela legislação do Ministério da Educação.

§ 8º Os Estágios Supervisionados, de natureza curricular obrigatória, poderão ser realizados em turno diferente daquele de oferta do curso.

§ 9º Cada curso tem regras específicas sobre os estágios supervisionados, publicadas em normas internas da UP, sendo obrigação do aluno cumpri-las durante a realização dos estágios.

Capítulo III DO VESTIBULAR E DAS PROVAS

Art. 6º O candidato poderá realizar o vestibular, conforme sua opção, a saber:

- I - Em data e horário que devem ser agendados, pelo candidato, via online.
- II - Utilizando as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Seção I DO VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIOS AGENDADOS PELO CANDIDATO

Art. 7º A seleção de candidatos, para ingresso nos cursos listados no art. 4º deste Edital, será mediante processo seletivo consistente em concurso vestibular, por meio de aplicação de **PROVAS ON-LINE**, que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 8º Este vestibular terá suas provas realizadas a partir do **dia 18/10/2019 (sexta-feira) até o dia 25/03/2020 (quarta-feira)** no Câmpus Sede e nas demais unidades da UP na cidade de Curitiba.

§ 1º Os candidatos poderão realizar as provas em um dos 3 (três) turnos do dia, de segunda-feira a sábado, nos locais e horários disponíveis no momento da inscrição.

§ 2º As provas terão duração de uma (1) hora.

Art. 9º O candidato ao fazer a inscrição deverá imprimir o seu **RESUMO DE INSCRIÇÃO**, onde estará confirmada sua inscrição com local e horário da prova.

Parágrafo único. O local da prova é o fixado no **RESUMO DE INSCRIÇÃO**, cuja verificação é responsabilidade do candidato e deve ser apresentado no dia e horário da prova, para ter acesso à sala de prova onde prestará o vestibular.

Art. 10. A prova do **VESTIBULAR AGENDADO ONLINE** será realizada em computador disponibilizado no local de realização da prova e o **resultado será divulgado logo após sua aplicação**, no setor de atendimento ou na secretaria da unidade onde a prova for realizada.

Art. 10. O PROCESSO SELETIVO será composto de 2 (duas) provas aplicadas uma em seguida da outra:

- I - A primeira prova terá **1 (uma) questão discursiva** no formato aberta (redação), que será realizada pelos candidatos em um computador utilizando o sistema online. Será aplicada antes da prova de múltipla escolha e terá o caráter de pré-requisito para a segunda prova. Nessa prova o candidato deverá demonstrar sua fluência escrita em Língua Portuguesa. Após a finalização dessa prova, o aplicador irá avaliar a mesma, e, dependendo de sua avaliação poderá ou não abrir o sistema online para a realização da prova objetiva. Se o aplicador avaliar que a questão deve ser refeita, o candidato terá mais uma oportunidade para refazê-la.
- II - A segunda prova terá **20 (vinte) questões no formato de múltipla escolha** e será também realizada pelos candidatos em um computador utilizando o sistema online. Dessas questões, **10 (dez)** serão de Raciocínio Lógico e Quantitativo e **10 (dez)** questões serão de Língua Portuguesa.

§ 1º Cada questão de múltipla escolha terá 5 (cinco) respostas alternativas e apenas uma alternativa correta.

§ 2º Cada resposta certa de múltipla escolha valerá 1 (um) ponto.

Art. 11. A pontuação máxima será de **20 (vinte) pontos** e o candidato para ser aprovado deverá obter a nota mínima de 2 (dois) pontos nas questões objetivas.

Seção II DO VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS DO ENEM

Art. 12. Os candidatos que fizerem a opção prevista neste artigo não terão de se apresentar para fazer as provas.

Parágrafo único. O processo seletivo será realizado por meio do aproveitamento das notas do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), não importando o ano de sua realização.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Seção I DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR AGENDADO PELO CANDIDATO

Art. 13. As inscrições para o vestibular **AGENDADO ONLINE** que se refere o presente Edital poderão ser feitas no período de **07/10/2019 (segunda-feira) a 20/03/2020 (sexta-feira)** pela Internet, no site **www.up.edu.br/vestibular**, conforme as instruções neles contidas.

§ 1º Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

§ 2º No ato da inscrição, o candidato deve optar por um dos cursos ofertados e deve também indicar:

- I - O local para realização do processo seletivo.
- II - O local em que ficará matriculado para a entrega da documentação e outras demandas que se fizerem necessárias.

Seção II DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS DO ENEM

Art. 14. O candidato poderá optar por substituir a prova do Processo Seletivo (vestibular) por sua nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para todos os efeitos previstos nos editais referidos.

§ 1º As inscrições para o VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) serão feitas do dia 07/10/2019 (segunda-feira) até o dia 20/03/2020 (sexta-feira), conforme procedimento descrito no art. 15 deste Edital.

§ 2º Os candidatos que optarem pela substituição das provas do vestibular, pelas notas obtidas no ENEM, deverão preencher a ficha de inscrição do processo seletivo, colocando nela as notas por competência obtidas na prova do ENEM.

§ 3º A pontuação máxima (PM) será de 20 (vinte) pontos e serão calculados segundo a seguinte fórmula:

$PM = 20 \times \frac{\text{(Soma das notas das 5 competências)}}{50}$ <p>Resultado = PM dividido por 100</p>

§ 4º O candidato que optar pela substituição das provas do vestibular pelas notas do ENEM deverá entregar no local para qual se inscreveu, o comprovante de suas notas do ENEM informadas no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos para matrícula no curso, sob pena de perda da vaga.

§ 5º Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

§ 6º No ato da inscrição, o candidato deve optar por um dos cursos ofertados e deve também indicar:

- I - O local em que ficará matriculado para a entrega da documentação e outras demandas que se fizerem necessárias.

Capítulo V DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 15. Os resultados do vestibular serão válidos para ingresso na 1ª entrada de 2020, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela UP.

Parágrafo único. Este processo seletivo não significa garantia de oferta do curso, facultado à UP o direito de não ofertar, a seu critério, cursos ou turmas cujo número de candidatos não preencham as vagas ofertadas, não cabendo ao candidato indenização a qualquer título.

Art. 16. As matrículas dos candidatos aprovados no processo seletivo da UP, para ingresso na 1ª entrada de 2020, deverão ser realizadas pela internet, no site www.up.edu.br, após a realização da prova e a divulgação do seu resultado.

§ 1º O candidato classificado para fazer sua matrícula pela internet deverá seguir as cinco etapas relacionadas a seguir:

- Entrar no site www.up.edu.br/vestibular
- Clicar no item “Área do Candidato”.
- Inserir o número do CPF, a data de nascimento e, no caso de aluno estrangeiro, o número do Passaporte e/ou do RNE (Registro Nacional do Estrangeiro).
- Entrar com a senha cadastrada no momento da inscrição.
- Clicar no Item “Fazer matrícula”.
- Dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- Pagar o boleto referente à primeira parcela do curso ou fazer o pagamento desta parcela por cartão de crédito.

§ 2º O candidato que não pagar a matrícula até o prazo final definido pela **UP**, ou não tiver o pagamento aprovado pelo banco, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

§ 3º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

Art. 17. O candidato matriculado deverá entregar, obrigatoriamente, no local em que estiver matriculado, em até 45 (quarenta e cinco) dias depois da efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

I - Original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento.

(Para fazer o curso superior, o aluno deve ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas. O candidato que tenha concluído curso superior ou técnico, equivalente ao Ensino Médio, deve entregar duas cópias autenticadas do diploma registrado. O Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o histórico escolar, pode ser entregue em 45 dias depois da realização da matrícula. Não sendo entregue até essa data, a matrícula poderá ser cancelada).

II - Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento do aluno.

III - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do aluno.

IV - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno.

V - Original e uma fotocópia do comprovante do pagamento da primeira mensalidade.

VI - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

VII - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

VIII - Os alunos estrangeiros deverão entregar também os documentos listados no art. 3º da Resolução nº 152, de 30/10/2015.

Art.18. No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º O contrato deve ser aceito pelo próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, ou casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio proprietário de empresa.

§ 2º O contrato deve ser aceito por um responsável caso o aluno não atenda aos requisitos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da UP, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

Art. 20. Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o concurso vestibular usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

Art. 21. O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira série do curso.

Art. 22. O módulo padrão de turmas em disciplinas teóricas é de 70 (setenta) alunos, podendo as turmas ser subdivididas com número menor de alunos, nos termos do plano de ensino do curso, ou ter número maior quando se tratar de aula expositiva.

Art. 23. Para este processo seletivo, não serão aceitas matrículas após dia **27/03/2020** (sexta-feira), portanto o candidato que fizer o vestibular agendado no dia **25/03/2019** (quarta-feira) terá como data final de matrícula o dia **27/03/2019**.

Art. 24. Nos termos da legislação, no caso do aluno que vier a cancelar a sua matrícula até 7 (sete) dias antes do início das aulas, a UP fará a retenção do equivalente a 10% (dez por cento) do valor integral da matrícula, devolvendo ao contratante a diferença.

Parágrafo único. Para matrícula paga via boleto bancário ou no cartão de débito, a devolução será por meio de depósito em conta bancária; para matrícula paga via cartão de crédito, a devolução será por meio de estorno no cartão de crédito.

Art. 25. Os cursos ofertados por meio deste Edital têm os seguintes atos de autorização/reconhecimento:

I - **Cursos de Bacharelado e Licenciatura Presenciais:**

Administração (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 273 – 03/04/2017, DOU 04/04/2017; **Administração** (Praça Osório): Portaria MEC nº 153 – 02/04/2013, DOU 03/04/2017; **Arquitetura e Urbanismo** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Biomedicina** (Câmpus Sede): Portaria MEC 133 – 01/03/2018, DOU 02/03/2018; **Ciência da Computação** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Ciência de Dados e Inteligência Artificial** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Ciências Biológicas – Bacharelado** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Ciências Biológicas – Licenciatura** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Ciências Contábeis** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 273 – 03/04/2017, DOU 04/04/2017; **Ciências Contábeis** (Praça Osório): Portaria MEC nº 707 – 18/12/2013, DOU 19/12/2013; **Ciências Econômicas** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 273 – 03/04/2017, DOU 04/04/2017; **Ciências Econômicas** (Praça Osório): Portaria MEC nº 822 – 22/03/2002, DOU 27/03/2002; **Comércio Exterior** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 91 – 20/02/2019, DOU 22/02/2019; **Comércio Exterior** (Praça Osório): Portaria MEC nº 370 – 30/08/2011, DOU 31/08/2011; **Design** (Santos Andrade): Resolução Consu nº 263 – 01/07/2017; **Design de Moda** (Santos Andrade): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Design de Projeto Visual** (Santos Andrade): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Direito** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 546 – 05/06/2017, DOU 06/06/2017; **Direito** (Santos Andrade): Portaria MEC nº 124 – 10/07/2012, DOU 10/07/2012; **Educação Física – Bacharelado** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 133 – 02/03/2018, DOU 02/03/2018; **Educação Física – Licenciatura** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Enfermagem** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 133 – 01/03/2018, DOU 02/03/2018; **Engenharia Civil** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Engenharia da Computação** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 45 – 01/07/2012; **Engenharia de Energia** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 103 – 10/07/2014; **Engenharia de Produção** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Engenharia de Produção** (Praça Osório): Portaria MEC nº 47 – 23/01/2015, DOU 26/01/2015; **Engenharia de Software** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Engenharia Elétrica** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Engenharia Mecânica** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Física** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Fisioterapia** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 133 – 02/03/2018, DOU 02/03/2018; **Jornalismo** (Santos Andrade): Resolução Consu nº 263 – 01/07/2017; **Matemática** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Medicina Veterinária** (Câmpus

Sede – manhã): Resolução Consu nº 130 – 25/06/2015; **Medicina Veterinária** (Câmpus Sede – noite): Resolução Consu nº 475 – 29/04/2019; **Nutrição** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 133 – 02/03/2018, DOU 02/03/2018; **Odontologia** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 133 – 02/03/2018, DOU 02/03/2018; **Pedagogia** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Pedagogia** (Praça Osório): Portaria MEC nº 286 – 21/12/2012, DOU 27/12/2012; (Replicação); **Psicologia** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 273 – 03/04/2017, DOU 04/04/2017; **Publicidade e Propaganda** (Santos Andrade): Resolução Consu nº 263 – 01/07/2017; **Química** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Relações Internacionais** (Santos Andrade): Resolução Consu nº 223 – 19/12/2016; **Sistemas de Informação** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Sistemas de Informação** (Praça Osório): Portaria MEC nº 286 – 21/12/2012, DOU 27/12/2012.

II - Cursos Superiores de Tecnologia presenciais:

Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Análise e Desenvolvimento de Sistemas** (Praça Osório): Portaria MEC nº 618 – 21/11/2013, DOU 22/11/2013; **Design de Interiores** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 273 – 03/04/2017; DOU 04/04/2017; **Estética e Cosmética (Praça Osório)**: Portaria MEC nº 914 – 14/08/2017, DOU 15/08/2017; **Fotografia** (Santos Andrade): Portaria MEC nº 617 – 30/10/2014, DOU 31/10/2014; **Gastronomia** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 547 – 05/06/2017, DOU 06/06/2017; **Jogos Digitais** (Santos Andrade): Portaria MEC nº 248 – 31/05/2013, DOU 03/06/2013; **Marketing** (Praça Osório): Portaria MEC nº 707 – 18/12/2013, DOU 19/12/2013; **Mecatrônica Industrial** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 972 – 06/09/2017, DOU 08/09/2017; **Pilotagem Profissional de Aeronaves** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 1110 – 25/10/2017, DOU 27/10/2017; **Radiologia** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018.

Art. 26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPS**.

Art. 27. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 28. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Considerando que este Edital se destina ao preenchimento das vagas remanescentes daquelas originariamente ofertadas pelo Edital nº 1.000 (Edital-base) de 01/08/2019, permanecem válidas todas as regras do Edital-base que não colidirem com as regras deste Edital.

Curitiba, 07 de outubro de 2019.

Marina Araujo

Chefe do Departamento de Processos Seletivos
Presidente da CPS

Jair Bordignon

Coordenador Administrativo Institucional
Membro da CPS

Profª. Muriel Brenna Volz

Assessora da Reitoria
Membro da CPS


Visto:
Prof. José Pio Martins
Reitor